



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO Nº 14197/2019

O MUNICÍPIO DE LINHARES ES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através da Comissão de Pregão, designada pela **Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2019**, com sede na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 24 de outubro de 2019, às 14 horas**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando a contratação de empresa especializada na execução de serviço de remoção de plantas invasivas das lagoas Urbanas do Município de Linhares, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, e tudo em conformidade com o processo nº 14197/2019.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares/ES www.linhares.es.gov.br no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

Os Envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Linhares situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Linhares, à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares-ES. Até às 13 horas e 30 minutos, do dia 24 de outubro de 2019, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.

A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de remoção de plantas invasivas das lagoas Urbanas do Município de Linhares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

D) Anexo IV - Modelo: Termo de Credenciamento;

E) Anexo V - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

- G) Anexo VII** - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;
- H) Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- I) Anexo IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- J) Anexo X** - Figura 1: Demarcação da área de execução da limpeza dos (03) trechos as margens das lagoas urbanas do Município de Linhares- ES.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.5 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A **juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo VI, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** comprovando sua situação de enquadramento dentro do exercício financeiro ou seja emitida a **partir 02 DE MAIO DE 2019**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar o **Envelope A** para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (firma reconhecida);

3.1.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

requisitos de habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com a cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente.

3.1.5. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

3.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETERÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no Envelope A a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

4.1.1 - Envelope A deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, **ou apresentar na forma do item 3.1;**

4.1.2 - 4.1.2 - Envelope B deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL** conforme Anexo VII do Edital;

4.1.3 - Envelope C deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

4.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS DE COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global** portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

5.1.1 - Indicação de preço fixo e irremovível, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **item** cotado, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante.**

5.1.6 Para estimativa e composição do preço deverão ser apresentados:

5.1.6.1 O custo estimado para remoção das plantas invasivas deverão ser feito de forma separada para os **3 TRECHOS**, conforme apresentado na **FIGURA 1 ANEXO X E QUADRO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.1.7 A empresa participante **DEVERÁ** apresentar **DECLARAÇÃO** informando que atende todos os sub-itens abaixo:

5.1.7.1 Deverão ser considerados todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento da atividade objeto desta contratação, dentre os quais destacam-se: máquina aquática, escavadeiras hidráulicas, caminhão do tipo caçamba e barcos auxiliares, quando aplicável. Assim como, qualquer outro equipamento que se fizer necessário para melhor eficiência da operação;

5.1.7.2 Mobilização e desmobilização de todas as máquinas, equipamentos e equipes envolvidas;

5.1.7.3 Estrutura de apoio e banheiros químicos;



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

5.1.7.4 Além destes custos deverão ser considerados: depreciação, manutenção preventiva, preditiva, corretiva dos equipamentos, mão de obra (salários e encargos), hospedagem, alimentação, EPI's, uniformes e combustível;

5.1.7.5 Todos os custos incorridos para prestação do serviço são de responsabilidade da Contratada, não se limitando àqueles aqui apresentados.

5.1.7.6 Transporte da vegetação removida para os pontos de apoio apresentado pela secretaria de meio ambiente e apresentado na **Figura 1 Anexo X do Termo de Referência**.

5.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.9 Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados ao Município de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.2 - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.10 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pelo Pregoeiro.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.12.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 11 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.**

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

7.2.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.2.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

7.2.2.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

7.2.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.2.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 - Regularidade Cadastral

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.5 - Qualificação Técnica.

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação (já prestou serviços na área do objeto deste termo de referência), devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2. Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.2.7 OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

1. Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).
4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.
5. **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações.
- 6.1.1 Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

"Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.

6.1.2 Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder será inabilitado do certame.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

11. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: pregao@linhares.es.gov.br ou encaminhadas por fax símile para o número: +55 (27) 3372-6817 ou ainda entregue no Departamento de Licitações Compras e Contratos - DLCC sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2.1 - Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

8.3 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4 - As razões de impugnação deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.

8.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.

8.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.

9.3.1 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Município de Linhares, Comissão de Pregão, sito à Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 13:00h às 17:00h.

9.6.1 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

10.2 A empresa licitante declarada arrematante/vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do certame licitatório**, sob pena de aplicação de penalidade:

10.2.1 Carteira de Habilitação de Amador - Comprovar que os operadores de máquinas e barcos que executarão a atividade possuem vínculo trabalhista com a empresa e Carteira de Habilitação de Amador, devidamente emitida pela



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

Capitania dos Portos e válida, visto que o serviço a ser executado será em corpos hídricos e exige profissional capacitado e habilitado dentro das normas de saúde e segurança;

10.2.2 Possuir em seu quadro de funcionários, 1 (um) profissional habilitado para acompanhar a atividade, o qual deverá ser o responsável técnico pela a atividade e, desta maneira, deverá possuir vínculo com a empresa, por meio de ART de cargo ou função;

10.2.3 Possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo, 1 (um) técnico de segurança do trabalho;

10.2.4 Comprovar que irá utilizar 1 (um) equipamento em condições de realizar a atividade em questão dentro das lagoas e nos locais sensíveis de difícil acesso, visto que as áreas a serem limpas apresentam flora e fauna que devem ser preservadas, além de oscilação nas lâminas d'água entre 0,10cm a 1,50m e vegetação adensada, impossibilitando a navegação segura de outros tipos de máquinas, como balsas, barcos, escavadeiras hidráulicas em alguns trechos apresentados no mapa de localização.

10.3 A empresa licitante poderá apresentar os referidos documentos ao final da sessão pública, caso seja declarada arrematante/vencedora.

10.3.1 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 10.2 e seus sub-itens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

10.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 10.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

10.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.6.1. Executar os serviços, conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.6.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.6.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

10.6.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

10.6.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

10.6.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.6.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

10.6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.6.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

10.6.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

10.6.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

10.6.12 Elaborar plano de trabalho, especificar a metodologia que pretende utilizar para realizar o objeto do presente termo de referência, com metodologia detalhada, equipe, equipamentos e locais de retirada de vegetação aquática;

10.6.13 Remover vegetação aquática das áreas apresentadas na FIGURA 1 **Anexo X** do Termo de Referência, e depositá-la em terra próximo às margens nos acessos definidos na vistoria pré requisito para elaboração do plano de trabalho juntamente com órgão gestor do contrato.

10.6.14 Transporte da vegetação em caminhão caçamba das margens para um local indicado pela municipalidade através da Secretaria de Meio Ambiente de Linhares- ES.

10.6.15 Para o início das atividades deverão ser apresentados os seguintes documentos da equipe e da empresa: OS (Ordem de Serviço), CTPS (Carteira Profissional), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), Carteira de Habilitação de Amador devidamente válido, lista de EPI's, ficha de registro, contrato de trabalho, APR, PPRA, LTCAT, PPRA e PCMSO.

10.6.16 Apresentar mensalmente os documentos informados no item 9 deste Anexo.

10.6.17 A empresa CONTRATADA tem como responsabilidade fornecer equipamentos de proteção individual para todos os



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

funcionários, que devem obedecer aos padrões de segurança adequado a fim de evitar possíveis acidentes de trabalho.

10.6.18 Os equipamentos usados não poderão apresentar vazamentos de óleos que possam contaminar o meio ambiente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

11.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

11.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.1.2.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019**

11.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.4.1 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2019 e subsequentes, a saber:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

11.01.18.541.0953.3.055 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÃO A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 64

RECURSOS: ORDINÁRIOS

13 - DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a aprovação final dos relatórios e documentos pela CONTRATANTE após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

14.2 Os pagamentos serão feitos através dos relatórios técnico de medição mensal e apresentação de documentos de saúde



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

e segurança elaborados pela CONTRATADA.

14.3 Deverão ser apresentados os documentos relacionados ao funcionário alocado na obra: OS (Ordem de Serviço), CTPS (Carteira Profissional), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), Carteira de Habilitação de Amador devidamente válido, lista de EPI's, ficha de registro, contrato de trabalho, folha e recibo de pagamento assinados, folha de ponto, certificados de regularidade trabalhista, certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais, GFIP, CAGED, certidão negativa de INSS e certificado de regularidade de FGTS.

14.4 Documentos de segurança: APR, DDS (diálogo de segurança) diário, PPRA, LTCAT, PPRA e PCMSO.

14.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = \\ = \frac{\quad}{365} \quad 6\%$$

14.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

15 - VIGÊNCIA DA CONTRATO

15.1. O contrato terá sua vigência no **período de 15 (quinze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

16.1.1 Em linhas gerais, o escopo básico dos serviços consiste em efetuar o serviço de remoção da vegetação invasora que interferem negativamente na qualidade da água.

16.1.2 A limpeza será realizada em 3 trechos das lagoas urbanas, conforme FIGURA 1. Os pontos foram definidos através de inspeção e vistorias realizadas por equipe técnica as margens das lagoas.

16.1.3 Estão previstas as seguintes atividades no âmbito desta especificação:

16.1.3.1 Remoção das plantas invasivas enraizadas ou flutuantes;

16.1.3.2 Transporte do material removido de plantas invasivas até o ponto apoio descrito no mapa apresentado na FIGURA 1 Anexo X.

13.1.3.3 Indicar, caso seja necessário, medidas mitigadoras.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

16.1.3.4 Apresentar o plano de trabalho para as atividades dos 3 trechos apresentados no mapa (FIGURA 1 **Anexo X**).

16.2 ETAPAS DE REALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.2.1 Para o desenvolvimento das atividades devem ser levado em consideração as área de difícil acesso, áreas assoreadas, largura do curso hídrico e o nível da lâmina d água. Os equipamentos a ser utilizados devem ser adequados para essas características. **Escavadeira Aquática ou escavadeira sobre Plataforma Flutuante** e de fácil movimentação. As atividades desenvolvidas devem buscar minimização dos impactos direto e indiretos a população circun vizinha, meio físico , biótico e abiótico.

16.2.2 Diante do exposto, seguem considerações:

16.2.2.1 Realizar pré-campo para reconhecimento da área para avaliar as vias de acessos para realização da atividade em conjunto com com equipe da (secretaria de meio ambiente), e confeccionar um plano detalhado de atividades a ser submetido para aprovação antes do início dos serviços. O pré-campo configurará em uma visitação simples aos pontos indicado nesta Especificação Técnica.

16.2.2.2 Executar o método de intervenção apropriado para cada situação apresentada na FIGURA 1 **Anexo X** e QUADRO 1 (trechos apresentados das lagoas) , de forma que não venha causar interferência e impacto nas comunidades vizinhas localizadas as margens da lagoa.

16.2.2.3 Os equipamentos para remoção das plantas invasivas das lagoas urbanas deverão ser do tipo escavadeira Aquática ou escavadeira sobre Plataforma Flutuante de fácil movimentação em lugares de difícil acesso. As plantas invasivas aquáticas serão retidas nas margens das lagoas, nos trechos permissíveis e posteriormente enviadas para o ponto de apoio para secagem do material. O material proveniente das áreas assoreadas deverão ser destinado para empresa devidamente licenciada com documentos comprobatórios

16.2.2.4 Os equipamentos que serão utilizados na limpeza das Lagoas devem ser apropriados e em perfeitas condições de uso. Os equipamentos não poderão apresentar vazamentos de óleo que possam contaminar o ambiente. Em caso de problemas mecânicos os mesmos deverão ser reparados ou substituídos de forma imediata.

16.2.2.5 A empresa deverá apresentar os manifestos dos resíduos proveniente da atividade executada.

16.3 APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DADOS

16.3.1 Deverão ser apresentados 01 (um) Plano de Trabalho e 1 (um) relatório final conclusivo de todas as atividades desenvolvidas. Estes deverão minimamente, incluir o seguinte escopo:

16.3.1.1 Descrição das atividades realizadas;

16.3.1.2 Registro fotográfico da atividade no relatório;

16.3.1.3 Descrição da metodologia aplicada,

16.3.1.4 Programação de atividades;

16.3.1.5 Equipe técnica;

16.3.1.6 Cópia ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

16.3.2 O Plano de Trabalho e o Relatório Final Conclusivo serão apresentados em versões que serão objeto de revisões.

Nota 1: As cópias do relatório serão fornecidas na versão impressa em papel e encadernadas, com boa qualidade. Em versão digital, serão fornecidas cópias individuais utilizando CD-ROM como mídia.

Nota 2: Os arquivos deverão ser apresentados nos seguintes formatos: uma mídia em formato original editável (doc, dxf, xls, dwg, shp, etc) e nas demais mídias em formato Adobe Acrobat (pdf), contendo as assinaturas dos responsáveis. Não será aceito documento saneado ou tipo imagem.

16.3.3 Equipe Técnica

16.3.3.1 A equipe especializada responsável pela execução da atividade deverá ser coordenada por um Especialista com domínio na atividade em questão com condições técnicas para desenvolvimento dos serviços, de forma a cumprir o escopo dos serviços e o cronograma de serviços.

16.4 CRONOGRAMA

16.4.1 O cronograma da atividade deverá ser atendido a partir da assinatura da Autorização de Serviços (AS).

	2019					2020												
	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1-Realizar pré-campo para reconhecimento da área			x															
2-Apresentação do Plano de Trabalho			x															
3-Execução das atividades de remoção de plantas invasivas			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4-Entrega do relatório final conclusivo																		x

16.5 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo **com as** especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

17 - DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

17.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

durante o período.

17.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Linhares.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, nesta cidade, no prédio desta Prefeitura ou por fax símile para o número +55 (27) 3372-6817.

18.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

18.12 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.

18.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

18.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

18.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares - ES, 08 de outubro de 2019.

FABRÍCIO BORGHI FOLLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação do Serviço de remoção de plantas invasivas das lagoas Urbanas do Município de Linhares -ES, com a finalidade de conservação destas lagoas com a da vegetação invasora que interferem negativamente na qualidade da água. Seu objetivo principal é a manutenção do ambiente garantindo o estabelecimento de suas características naturais.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Em linhas gerais, o escopo básico dos serviços consiste em efetuar o serviço de remoção da vegetação invasora que interferem negativamente na qualidade da água

A limpeza será realizada em 3 trechos das lagoas urbanas, conforme FIGURA1. Os pontos foram definidos através de inspeção e vistorias realizadas por equipe técnica as margens das lagoas.

Estão previstas as seguintes atividades no âmbito desta especificação:

- Remoção das plantas invasivas enraizadas ou flutuantes;
- Transporte do material removido de plantas invasivas até o ponto apoio descrito no mapa apresentado na FIGURA 1 **Anexo X**.
- Indicar, caso seja necessário, medidas mitigadoras.
- Apresentar o plano de trabalho para as atividades dos 3 trechos apresentados no mapa (FIGURA 1 **Anexo X**).

2.1 ETAPAS DE REALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o desenvolvimento das atividades devem ser levado em consideração as área de difícil acesso, áreas assoreadas, largura do curso hídrico e o nível da lâmina d água. Os equipamentos a ser utilizados devem ser adequados para essas características. **Escavadeira Aquática ou escavadeira sobre Plataforma Flutuante** e de fácil movimentação. As atividades desenvolvidas devem buscar minimização dos impactos direto e indiretos a população circum vizinha, meio físico , biótico e abiótico.

Diante do exposto, seguem considerações:

2.1.1 Realizar pré-campo para reconhecimento da área para avaliar as vias de acessos para realização da atividade em conjunto com com equipe da (secretaria de meio ambiente), e confeccionar um plano detalhado de atividades a ser submetido para aprovação antes do início dos serviços. O pré-campo configurará em uma visitação simples aos pontos indicado nesta Especificação Técnica.

2.1.2 Executar o método de intervenção apropriado para cada situação apresentada na FIGURA 1 **Anexo X** e QUADRO 1 (trechos apresentados das lagoas), de forma que não venha causar interferência e impacto nas comunidades vizinhas localizadas as margens da lagoa.

2.1.3 Os equipamentos para remoção das plantas invasivas das lagoas urbanas deverão ser do tipo escavadeira Aquática ou escavadeira sobre Plataforma Flutuante de fácil movimentação em lugares de difícil acesso. As plantas invasivas aquáticas serão retidas nas margens das lagoas, nos trechos permissíveis e posteriormente enviadas para o ponto de apoio para secagem do material. O material proveniente das áreas assoreadas deverão ser destinado para empresa devidamente licenciada com documentos comprobatórios

2.1.4 Os equipamentos que serão utilizados na limpeza das Lagoas devem ser apropriados e em perfeitas condições de uso. Os equipamentos não poderão apresentar vazamentos de óleo que possam contaminar o ambiente. Em caso de problemas mecânicos os mesmos deverão ser reparados ou substituídos de forma imediata.

2.1.5 A empresa deverá apresentar os manifestos dos resíduos proveniente da atividade executada.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Os seguintes documentos deverão ser consultados para a realização dos serviços:

CONAMA 344/2004- Critérios para descarte do material dragado.

- LEI Nº 3.461, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.
- Especificações técnicas dos equipamentos (folhas de dados);
- Legislações estaduais e municipais específicas;
- Demais referências técnicas internacionais.

4. CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA ÁREA .



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

Os trechos que serão realizados a atividade de remoção de plantas invasivas, apresentado na FIGURA 1 Anexo X, possuem casas residenciais que foram ocupadas clandestinamente e estão situadas às margens das lagoas, nos pontos mais baixos do terreno, não possui infraestruturas de esgoto e drenagem pluvial pública. O terreno apresenta relevo demasiadamente inclinados e/ou depressivos favorecendo o direcionamento do esgoto sanitário de suas residências no curso hídrico em sua totalidade, ocasionando a contaminação das lagoas.

O processo de eutrofização tem sido acelerado mediante interferência humana, afetando diretamente a dinâmica dessas comunidades aquáticas. Dentre os diversos efeitos negativos dentro dos mananciais tem-se: o desenvolvimento intenso e descontrolado do fitoplâncton; degradação da qualidade da água com alterações de composição, cor, turbidez, transparência, aumento da decomposição orgânica, causando maior consumo de oxigênio dissolvido; liberação de gases e produção de maus odores; produção de substâncias tóxicas, entre outros.

A FIGURA 1 Anexo X, apresenta o Trecho 1 localizado entre o Bairro lagoa do Meio, Palmital José Rodrigues Maciel e Jardim Laguna, tendo início sob coordenada geográfica UTM (SIRGAS 2000) 388985,978/7857230,17 e o final UTM (SIRGAS 2000) 389511,821/7856737,243. O Trecho 2 entre o Bairro Shell e Bairro Interlagos, tendo início sob coordenada geográfica UTM (SIRGAS 2000) 389370,376/7855764,510 e final 389370,376/7855130,630.

O Trecho 3 está situado entre o Bairro Interlagos, Araçá e Aviso e Bairro tendo início sob coordenada geográfica UTM (SIRGAS 2000) 389385,123/ 7855100,372 e final 389875,196/7854815,139.

A CONTRATADA deverá apresentar a proposta de trabalho para os (03) trechos a serem realizados a limpeza, obedecendo à localização já definida na figura apresentada.

A Prefeitura de Linhares por meio da Secretaria de Meio Ambiente realizará visita técnica, caso solicitem, mas a mesma não é obrigatória.

Quadro 1: Levantamento das áreas em m² que haverá intervenção.

Coordenadas (UTM-24K datum SAD69)				Descrição das atividades	Estimativa
E-W		N-S			
TRE1	INICIAL	388985,978	7857230,17	*Remoção das plantas invasivas de 50 cm * Os equipamentos deverão ser do tipo escavadeira Aquática ou escavadeira sobre Plataforma Flutuante.	Área: 30.762,72 m ²
	FINAL	389511,821	7856737,243		
TRE2	INICIA	388542,464	7855764,510	*Remoção das plantas invasivas de 50 cm * Os equipamentos deverão ser do tipo escavadeira Aquática ou escavadeira sobre Plataforma Flutuante.	Área:156.234,48 m ²
	FINAL	7855130,630	389370,376		
TRE3	INICIAL	389385,123	7855100,372	*Remoção das plantas invasivas de 50 cm * Os equipamentos deverão ser do tipo escavadeira Aquática ou escavadeira sobre Plataforma Flutuante.	Área:110,337,42 m ²
	FINAL	389875,196	7854815,139		



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

	FINAL	389875,196	7854815,139		
--	-------	------------	-------------	--	--

5. ESTIMATIVA DE CUSTO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Para estimativa e composição do preço deverão ser apresentados:

5.2 O custo estimado para remoção das plantas invasivas deverão ser feito de forma separada para os **3 trechos**, conforme apresentado na **Figura 1 Anexo X** e **Quadro 1**.

5.3 Deverão ser considerados todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento da atividade objeto desta contratação, dentre os quais destacam-se: máquina aquática, escavadeiras hidráulicas, caminhão do tipo caçamba e barcos auxiliares, quando aplicável. Assim como, qualquer outro equipamento que se fizer necessário para melhor eficiência da operação;

5.4 Mobilização e desmobilização de todas as máquinas, equipamentos e equipes envolvidas;

5.5 Estrutura de apoio e banheiros químicos;

5.6. Além destes custos deverão ser considerados: depreciação, manutenção preventiva, preditiva, corretiva dos equipamentos, mão de obra (salários e encargos), hospedagem, alimentação, EPI's, uniformes e combustível;

5.7 Todos os custos incorridos para prestação do serviço são de responsabilidade da Contratada, não se limitando àqueles aqui apresentados.

5.8 Transporte da vegetação removida para os pontos de apoio apresentado pela secretaria de meio ambiente e apresentado na **Figura 1 Anexo X**.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o a descrição do item 2 (escopo do serviços)

6.2 Todos os custos para a prestação de serviços deverão estar calculados no preço conforme descritos no item 5.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovar e apresentar os itens abaixo que evidenciam a qualificação técnica da empresa.

Atestado de Capacidade Técnica - Comprovar por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, que a empresa já prestou serviços na área do objeto deste termo de referência.

Carteira de Habilitação de Amador - Comprovar que os operadores de máquinas e barcos que executarão a atividade possuem vínculo trabalhista com a empresa e Carteira de Habilitação de Amador, devidamente emitida pela Capitania dos Portos e válida, visto que o serviço a ser executado será em corpos hídricos e exige profissional capacitado e habilitado dentro das normas de saúde e segurança;

Possuir em seu quadro de funcionários, 1 (um) profissional habilitado para acompanhar a atividade, o qual deverá ser o responsável técnico pela a atividade e, desta maneira, deverá possuir vínculo com a empresa, por meio de ART de cargo ou função;

Possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo, 1 (um) técnico de segurança do trabalho;

Comprovar que irá utilizar 1 (um) equipamento em condições de realizar a atividade em questão dentro das lagoas e nos locais sensíveis de difícil acesso, visto que as áreas a serem limpas apresentam flora e fauna que devem ser preservadas, além de oscilação nas lâminas d'água entre 0,10cm a 1,50m e vegetação adensada, impossibilitando a navegação segura de outros tipos de máquinas, como balsas, barcos, escavadeiras hidráulicas em alguns trechos apresentados no mapa de localização.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Sobre as atribuições da CONTRATADA, destaca-se:

8.1.1 Elaborar plano de trabalho, especificar a metodologia que pretende utilizar para realizar o objeto do presente termo de referência, com metodologia detalhada, equipe, equipamentos e locais de retirada de vegetação aquática;

8.1.2 Remover vegetação aquática das áreas apresentadas na FIGURA 1 Anexo X e depositá-la em terra próximo às margens nos acessos definidos na vistoria pré requisito para elaboração do plano de trabalho juntamente com órgão gestor do contrato.

8.1.3 Transporte da vegetação em caminhão caçamba das margens para um local indicado pela municipalidade através da Secretaria de Meio Ambiente de Linhares- ES.

8.1.4 Para o início das atividades deverão ser apresentados os seguintes documentos da equipe e da empresa:

OS (Ordem de Serviço), CTPS (Carteira Profissional), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), Carteira de Habilitação de Amador devidamente válido, lista de EPI's, ficha de registro, contrato de trabalho, APR, PPR, LTCAT, PPR e PCMSO.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

8.1.5 Apresentar mensalmente os documentos informados no item 9 deste Anexo.

8.1.6 A empresa CONTRATADA tem como responsabilidade fornecer equipamentos de proteção individual para todos os funcionários, que devem obedecer aos padrões de segurança adequado a fim de evitar possíveis acidentes de trabalho.

8.1.7 Os equipamentos usados não poderão apresentar vazamentos de óleos que possam contaminar o meio ambiente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Definir local adequado para disposição da vegetação;

9.2. Autorizações e licenças para execução da atividade;

9.3. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, através de servidor especificamente designado, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições a serem estabelecidas em contrato, a qualidade dos serviços prestados e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos referidos serviços. Deve ainda propor aplicação de penalidades e/ou rescisão do contrato, caso a desobediência às cláusulas contratuais.

9.4. Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do contrato.

9.5. Pagar à contratada, dentro do prazo contratado, pelos serviços prestados, após a apresentação de relatório técnico de medição, documentos e nota fiscal, devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Linhares- ES, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

10. PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos através dos relatórios técnico de medição mensal e apresentação de documentos de saúde e segurança elaborados pela CONTRATADA.

10.1.1 Deverão ser apresentados os documentos relacionados ao funcionário alocado na obra: OS (Ordem de Serviço), CTPS (Carteira Profissional), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), Carteira de Habilitação de Amador devidamente válido, lista de EPI's, ficha de registro, contrato de trabalho, folha e recibo de pagamento assinados, folha de ponto, certificados de regularidade trabalhista, certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais, GFIP, CAGED, certidão negativa de INSS e certificado de regularidade de FGTS.

10.1.2 Documentos de segurança: APR, DDS (diálogo de segurança) diário, PPRA, LTCAT, PPRA e PCMSO.

10.2 Os pagamentos serão efetuados 30 DIAS após a aprovação final dos relatórios e documentos pela CONTRATANTE e emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

11. RESÍDUOS SÓLIDOS

Todo material removido será armazenado em caçambas temporariamente no ponto de apoio apresentado na FIGURA 1 Anexo X.

12. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DADOS

12.1- Deverão ser apresentados 01 (um) Plano de Trabalho e 1 (um) relatório final conclusivo de todas as atividades desenvolvidas. Estes deverão minimamente, incluir o seguinte escopo:

- Descrição das atividades realizadas;
- Registro fotográfico da atividade no relatório;
- Descrição da metodologia aplicada,
- Programação de atividades;
- Equipe técnica;
- Cópia ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

12.2- O Plano de Trabalho e o Relatório Final Conclusivo serão apresentados em versões que serão objeto de revisões.

Nota 1: As cópias do relatório serão fornecidas na versão impressa em papel e encadernadas, com boa qualidade. Em versão digital, serão fornecidas cópias individuais utilizando CD-ROM como mídia.

Nota 2: Os arquivos deverão ser apresentados nos seguintes formatos: uma mídia em formato original editável (doc, dxf, xls, dwg, shp, etc) e nas demais mídias em formato Adobe Acrobat (pdf), contendo as assinaturas dos responsáveis. Não será aceito documento saneado ou tipo imagem.

12.2. Equipe Técnica

12.2.1 A equipe especializada responsável pela execução da atividade deverá ser coordenada por um Especialista com domínio na atividade em questão com condições técnicas para desenvolvimento dos serviços, de forma a cumprir o escopo dos serviços e o cronograma de serviços.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

13. FISCALIZAÇÃO

A entrega dos serviços pelo fornecedor será fiscalizada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais, sendo indicado como responsável pela gestão e fiscalização do contrato a servidora Juliana Borges Guasti Baptista

14. CRONOGRAMA

14.1 Período de Vigência do contrato:

O contrato terá vigência no período de 15 (quinze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

O cronograma da atividade deverá ser atendido a partir da assinatura da Autorização de Serviços (AS).

	2019					2020												
	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1-Realizar pré-campo para reconhecimento da área			x															
2-Apresentação do Plano de Trabalho			x															
3-Execução das atividades de remoção de plantas invasivas			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4-Entrega do relatório final conclusivo																		x

Quadro II - Cronograma de atividade da execução de limpeza das lagoas urbanas.

FABRÍCIO BORGHI FOLLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - Interino



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

SUB-ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Ítem (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001971	LIMPEZA DAS LAGOAS URBANAS DO MUNICIPIO DE LINHARES <i>Execução de Serviço de remoção de plantas invasivas das lagoas Urbanas do Município de Linhares - ES.</i>	SERV.	1		

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

MINUTA DO CONTRATO

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2019

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2019, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2019.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Presencial de Nº -----/2019, devidamente homologado pela Secretária Municipal de -----, no processo nº -----/2019, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de remoção de plantas invasivas das lagoas Urbanas do Município de Linhares, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº -----/2019 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 14197/2019**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº -----/2019, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- c) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, através de servidor especificamente designado, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições a serem



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019**

estabelecidas em contrato, a qualidade dos serviços prestados e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos referidos serviços. Deve ainda propor aplicação de penalidades e/ou rescisão do contrato, caso a desobediça às cláusulas contratuais.

d) Pagar à contratada, dentro do prazo contratado, pelos serviços prestados, após a apresentação de relatório técnico de medição, documentos e nota fiscal, devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Linhares- ES, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

e) Definir local adequado para disposição da vegetação;

f) Autorizações e licenças para execução da atividade;

g) Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº ----/2019, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.2.1. Executar os serviços, conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

3.2.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

3.2.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

3.2.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

3.2.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

vigor;

3.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

3.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

3.2.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

3.2.12 Elaborar plano de trabalho, especificar a metodologia que pretende utilizar para realizar o objeto do presente termo de referência, com metodologia detalhada, equipe, equipamentos e locais de retirada de vegetação aquática;

3.2.13 Remover vegetação aquática das áreas apresentadas na FIGURA 1 Anexo X do Termo de Referência, e depositá-la em terra próximo às margens nos acessos definidos na vistoria pré requisito para elaboração do plano de trabalho juntamente com órgão gestor do contrato.

3.2.14 Transporte da vegetação em caminhão caçamba das margens para um local indicado pela municipalidade através da Secretaria de Meio Ambiente de Linhares- ES.

3.2.15 Para o início das atividades deverão ser apresentados os seguintes documentos da equipe e da empresa: OS (Ordem de Serviço), CTPS (Carteira Profissional), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), Carteira de Habilitação de Amador devidamente válido, lista de EPI's, ficha de registro, contrato de trabalho, APR, PPRA, LTCAT, PPRA e PCMSO.

3.2.16 Apresentar mensalmente os documentos informados no item 9 deste Termo de Referência.

3.2.17 A empresa CONTRATADA tem como responsabilidade fornecer equipamentos de proteção individual para todos os funcionários, que devem obedecer aos padrões de segurança adequado a fim de evitar possíveis acidentes de trabalho.

3.2.18 Os equipamentos usados não poderão apresentar vazamentos de óleos que possam contaminar o meio ambiente.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pela servidora **Juliana Borges Guasti**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a aprovação final dos relatórios e documentos pela CONTRATANTE após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Os pagamentos serão feitos através dos relatórios técnico de medição mensal e apresentação de documentos de saúde e segurança elaborados pela CONTRATADA.

Deverão ser apresentados os documentos relacionados ao funcionário alocado na obra: OS (Ordem de Serviço), CTPS (Carteira Profissional), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), Carteira de Habilitação de Amador devidamente válido, lista de EPI's, ficha de registro, contrato de trabalho, folha e recibo de pagamento assinados, folha de ponto, certificados de regularidade trabalhista, certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais, GFIP, CAGED, certidão negativa de INSS e certificado de regularidade de FGTS.

Documentos de segurança: APR, DDS (diálogo de segurança) diário, PPRA, LTCAT, PPRA e PCMSO.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual}$$
$$= \frac{\quad}{365} = 6\%$$

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2019 e subsequentes, a saber:

11 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

11.01.18.541.0953.3.055 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÃO A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

3.3.39.90.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 64

RECURSOS: ORDINÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 15 (quinze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

8.1.1 Em linhas gerais, o escopo básico dos serviços consiste em efetuar o serviço de remoção da vegetação invasora que interferem negativamente na qualidade da água.

8.1.2 A limpeza será realizada em 3 trechos das lagoas urbanas, conforme FIGURA1. Os pontos foram definidos através de inspeção e vistorias realizadas por equipe técnica as margens das lagoas.

8.1.3 Estão previstas as seguintes atividades no âmbito desta especificação:

8.1.3.1 Remoção das plantas invasivas enraizadas ou flutuantes;

8.1.3.2 Transporte do material removido de plantas invasivas até o ponto apoio descrito no mapa apresentado na FIGURA 1 Anexo X.

8.1.3.3 Indicar, caso seja necessário, medidas mitigadoras.

8.1.3.4 Apresentar o plano de trabalho para as atividades dos 3 trechos apresentados no mapa (FIGURA 1 Anexo X).

8.2 ETAPAS DE REALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1 Para o desenvolvimento das atividades devem ser levado em consideração as área de difícil acesso, áreas assoreadas, largura do curso hídrico e o nível da lâmina d água. Os equipamentos a ser utilizados devem ser adequados para essas características. **Escavadeira Aquática ou escavadeira sobre Plataforma Flutuante** e de fácil movimentação. As atividades desenvolvidas devem buscar minimização dos impactos direto e indiretos a população circundante, meio físico, biótico e abiótico.

8.2.2 Diante do exposto, seguem considerações:

8.2.2.1 Realizar pré-campo para reconhecimento da área para avaliar as vias de acessos para realização da atividade em conjunto com com equipe da (secretaria de meio ambiente), e confeccionar um plano detalhado de atividades a ser submetido para aprovação antes do início dos serviços. O pré-campo configurará em uma visita simples aos pontos indicado nesta



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

Especificação Técnica.

8.2.2.2 Executar o método de intervenção apropriado para cada situação apresentada na FIGURA 1 Anexo X e QUADRO 1 (trechos apresentados das lagoas) , de forma que não venha causar interferência e impacto nas comunidades vizinhas localizadas as margens da lagoa.

8.2.2.3 Os equipamentos para remoção das plantas invasivas das lagoas urbanas deverão ser do tipo escavadeira Aquática ou escavadeira sobre Plataforma Flutuante de fácil movimentação em lugares de difícil acesso. As plantas invasivas aquáticas serão retidas nas margens das lagoas, nos trechos permissíveis e posteriormente enviadas para o ponto de apoio para secagem do material. O material proveniente das áreas assoreadas deverão ser destinado para empresa devidamente licenciada com documentos comprobatórios

8.2.2.4 Os equipamentos que serão utilizados na limpeza das Lagoas devem ser apropriados e em perfeitas condições de uso. Os equipamentos não poderão apresentar vazamentos de óleo que possam contaminar o ambiente. Em caso de problemas mecânicos os mesmos deverão ser reparados ou substituídos de forma imediata.

8.2.2.5 A empresa deverá apresentar os manifestos dos resíduos proveniente da atividade executada.

8.3 APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DADOS

8.3.1 Deverão ser apresentados 01 (um) Plano de Trabalho e 1 (um) relatório final conclusivo de todas as atividades desenvolvidas. Estes deverão minimamente, incluir o seguinte escopo:

- 8.3.1.1 Descrição das atividades realizadas;
- 8.3.1.2 Registro fotográfico da atividade no relatório;
- 8.3.1.3 Descrição da metodologia aplicada,
- 8.3.1.4 Programação de atividades;
- 8.3.1.5 Equipe técnica;
- 8.3.1.6 Cópia ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

8.3.2 O Plano de Trabalho e o Relatório Final Conclusivo serão apresentados em versões que serão objeto de revisões.

Nota 1: As cópias do relatório serão fornecidas na versão impressa em papel e encadernadas, com boa qualidade. Em versão digital, serão fornecidas cópias individuais utilizando CD-ROM como mídia.

Nota 2: Os arquivos deverão ser apresentados nos seguintes formatos: uma mídia em formato original editável (doc, dxf, xls, dwg, shp, etc) e nas demais mídias em formato Adobe Acrobat (pdf), contendo as assinaturas dos responsáveis. Não será aceito documento saneado ou tipo imagem.

8.3.3 Equipe Técnica

8.3.3.1 A equipe especializada responsável pela execução da atividade deverá ser coordenada por um Especialista com domínio na atividade em questão com condições técnicas para desenvolvimento dos serviços, de forma a cumprir o escopo dos serviços e o cronograma de serviços.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

8.4 CRONOGRAMA

8.4.1 O cronograma da atividade deverá ser atendido a partir da assinatura da Autorização de Serviços (AS).

	2019					2020												
	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1-Realizar pré-campo para reconhecimento da área			X															
2-Apresentação do Plano de Trabalho			X															
3-Execução das atividades de remoção de plantas invasivas			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4-Entrega do relatório final conclusivo																		X

8.5 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 3.555/2000, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

a) Impedida de licitar e contratar com o Município de Linhares; e,

10.2.1. As sanções acima estabelecidas são de competência da autoridade máxima deste Município.



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019**

10.3 Para os casos não previstos poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.2. A sanção estabelecida nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 é de competência do Prefeito Municipal e as demais pelo Gestor/Fiscal do contrato.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na consecução dos serviços objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor proposto, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento).

10.5. Da aplicação das penalidades definidas , alíneas "a", "b" e "c", do item 10.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.6 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do item 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.					
2.					
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS					

) O custo estimado para remoção das plantas invasivas deverão ser feito de forma separada para os 3 **TRECHOS**, conforme apresentado na **FIGURA 1 ANEXO X E QUADRO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

b) A empresa participante **DEVERÁ** apresentar **DECLARAÇÃO** informando que atende todos os sub-itens abaixo:

b.1) Deverão ser considerados todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento da atividade objeto desta contratação, dentre os quais destacam-se: máquina aquática, escavadeiras hidráulicas, caminhão do tipo caçamba e barcos auxiliares, quando aplicável. Assim como, qualquer outro equipamento que se fizer necessário para melhor eficiência da operação;

b.2) Mobilização e desmobilização de todas as máquinas, equipamentos e equipes envolvidas;

b.3) Estrutura de apoio e banheiros químicos;

b.4) Além destes custos deverão ser considerados: depreciação, manutenção preventiva, preditiva, corretiva dos equipamentos, mão de obra (salários e encargos), hospedagem, alimentação, EPI's, uniformes e combustível;

b.5) Todos os custos incorridos para prestação do serviço são de responsabilidade da Contratada, não se limitando àqueles aqui apresentados.

b.6) Transporte da vegetação removida para os pontos de apoio apresentado pela secretaria de meio ambiente e apresentado na **Figura 1 Anexo X do Termo de Referência**.

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____



**ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS H**

FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 00052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019**

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Linhares - ES, sob o nº ___/19 na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2019.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES, de de 2019.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº ----/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2019, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)

(contador da empresa)

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

ANEXO VII

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do **Pregão Presencial acima mencionado**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante:

Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 2019

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2019

(REPRESENTANTE LEGAL)



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000052/2019 Data: 24/10/2019 14:00
Processo Nº 014197/2019

ANEXO X

FIGURA 1: DEMARCAÇÃO DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA LIMPEZA DOS (03) TRECHOS AS MARGENS DAS LAGOAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LINHARES - ES.